PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000023/2018 - 08/10/2018 - Processo Nº 011337/2018***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	27/02/2019
Tipo	**ATA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO 03**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000023/2018** (Fundo Municipal de Saúde), referente ao Processo nº **011337/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI'S E ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER DIVERSAS AÇOES DE VIGILÂNCIAS AMBIENTAL EM SAUDE.** Inicialmente foi verificado que as empresas MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME e MÁXIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME não protocolaram seus documentos de habilitação, estando, portanto, inabilitadas. Por conseguinte, ao proceder com a análise do laudo de amostras encaminhado pela secretaria de saúde, ficou constatado que J.A. GALITO ME, CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME e MÁXIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME não apresentaram amostras dos itens que foram convocados a apresentar, conforme ata do dia 21/01/2019, estando desclassificadas. Diante disso, ficam convocadas para apresentarem amostras as seguintes empresas: CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP itens 07 e 31; CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME item 21 e VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP item 33, sendo que somente a última deve encaminhar documentos de habilitação e TODAS devem encaminhar as amostras conforme itens 10.1.4 e 10.1.4.1 do edital. Ressaltamos que o item 21 (BORRACHA. C/ CINTA MAX GRANDE SM FÓRMULA LIVRE DE PVC COM MÁXIMA APAGABILIDADE CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA E FACILITA O USO, COM DIMENSÕES, C 5,6 X L 3,6 X A 1,4CM) se enquadra como material de papelaria, pois é, segundo a descrição, borracha comum, desse modo, considerando que a empresa CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME tem CNAE de papelaria, optou-se por fazer a convocação da mesma para entrega da amostra do item. Ficam FRACASSADOS os itens 01, 02, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 29, 30, ressaltamos que nos itens 01, 02, 08, 14, 15 e 16 o próximo colocado que já se encontrava habilitado e que poderia, em tese apresentar amostrar era a empresa CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, porém os itens mencionados são todos EPI e a empresa não possui CNAE para a venda destes objetos, conforme já dito em atas anteriores. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento

licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio